

DECRETO DISTRITAL Nº 005/2020

EMENTA: Prorroga os prazos para aquisição dos veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O **ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

CONSIDERANDO as competências atribuídas nos incisos II, IV, XII, XXI, XXIII, do Art. 8º da Lei Orgânica nº 11.304/95;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas alterações**, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020**, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 2020, publicado no dia 20 de março de 2020**, em edição extra do Diário Oficial da União, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Distrital nº 003/2019, publicado em 08 de junho de 2019** que disciplina o ingresso, permanência e saída de veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para todos que já receberam a declaração para a aquisição do veículo elétrico termina dia **23/12/2020**. Até esta data fatal o requerente poderá protocolar no CVE a nota fiscal do veículo elétrico vinculada ao seu CPF ou CNPJ.

Art. 2º As demais regras gerais e penalidades não abordadas no presente Decreto Distrital, relacionadas a veículos, serão regidas pelo Decreto Distrital nº 003/2019 e 005/2016 com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Distrital nº 003/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando de Noronha, 09 de junho de 2020.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral